

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde		
09.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais		195.849.334.587,00
	Subtotal		195.849.334.587,00
	Total		195.849.334.587,00
Atividade/Projeto			
13.75.021.8.176	Atividades do Iamspe		195.849.334.587,00
	Total		195.849.334.587,00
Grupos de Despesa			
Outras Desp. Correntes			195.849.334.587,00
	Total		195.849.334.587,00
	Totais		195.849.334.587,00
09.58	Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público — Iamspe		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		195.849.334.587,00
	Subtotal		195.849.334.587,00
	Total		195.849.334.587,00
Atividade/Projeto			
13.75.021.2.861	Coordenação e Administração Geral		195.849.334.587,00
	Total		195.849.334.587,00
Grupos de Despesa			
Outras Desp. Correntes			195.849.334.587,00
	Total		195.849.334.587,00
	Totais		195.849.334.587,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde		
09.58	Administração Indireta		
	Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público — Iamspe		
	Total		195.849.334.587,00
	2ª Quota		47.738.311.407,00
	3ª Quota		63.539.692.484,00
	4ª Quota		84.571.330.696,00

DECRETO Nº 36.686, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 594.695.228.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 324.802.280.451,00 (Trezentos e vinte e quatro bilhões, oitocentos e dois milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 269.892.947.549,00 (Duzentos e sessenta e nove bilhões, oitocentos e noventa e dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede		594.695.228.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
	Subtotal		594.695.228.000,00
	Total		594.695.228.000,00

Atividade/Projeto		
08.07.021.2.861	Coordenação e Administração Geral	234.782.607.000,00
	Total	234.782.607.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		234.782.607.000,00
	Total	234.782.607.000,00
Atividade/Projeto		
08.42.188.2.956	Segurança Escolar	359.912.621.000,00
	Total	359.912.621.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		359.912.621.000,00
	Total	359.912.621.000,00
	Totais	594.695.228.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		594.695.228.000,00
	Total		594.695.228.000,00
	2ª Quota		235.540.755.904,00
	3ª Quota		359.154.472.096,00

DECRETO Nº 36.687, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 43.508.391.030,00 (Quarenta e três bilhões, quinhentos e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, e trinta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
29	Secretaria de Planejamento e Gestão		
29.01	Secretaria de Planejamento e Gestão		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		820.744.505,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		42.687.646.525,00
	Subtotal		43.508.391.030,00
	Total		43.508.391.030,00

Atividade/Projeto		
08.09.021.2.861	Coordenação e Administração Geral	42.687.646.525,00
	Total	42.687.646.525,00

Grupos de Despesa		
Investimentos		42.687.646.525,00
	Total	42.687.646.525,00

Atividade/Projeto		
07.09.040.2.096	Plano Cartográfico do Est. de São Paulo	820.744.505,00
	Total	820.744.505,00

Grupos de Despesa		
Investimentos		820.744.505,00
	Total	820.744.505,00
	Totais	43.508.391.030,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
29	Secretaria de Planejamento e Gestão		
29.01	Administração Direta		
	Secretaria de Planejamento e Gestão		
	Total		43.508.391.030,00
	2ª Quota		43.508.391.030,00

DECRETO Nº 36.688, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
22.01	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		6.000.000,00
	Subtotal		6.000.000,00
	Total		6.000.000,00
Atividade/Projeto			
02.04.013.2.372	Distr. Justiça Civil Segunda Instância		6.000.000,00
	Total		6.000.000,00
Grupos de Despesa			
Outras Desp. Correntes			6.000.000,00
	Total		6.000.000,00
	Totais		6.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
22.01	Administração Direta		
	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
	Total		6.000.000,00
	2ª Quota		6.000.000,00

DECRETO Nº 36.689, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 149.045.741,00 (Cento e quarenta e nove milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
03	Tribunal de Justiça		
03.01	Tribunal de Justiça		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		125.035.741,00
	Subtotal		125.035.741,00
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		24.010.000,00
	Subtotal		24.010.000,00
	Total		149.045.741,00

Atividade/Projeto		
02.04.013.2.004	Distribuição da Justiça	149.045.741,00
	Total	149.045.741,00

Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		125.035.741,00
Investimentos		24.010.000,00
	Total	149.045.741,00
	Totais	149.045.741,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
03	Tribunal da Justiça		
03.01	Administração Direta		
	Tribunal de Justiça		
	Total		149.045.741,00
	2ª Quota		149.045.741,00